



001246

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**CONTRATO Nº 69/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil, 12285 – Santa Cruz, na cidade de Cascavel (85.806-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.472.349/0001-98, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **Willian Henrique Bossa**, inscrito no CPF sob o nº 065.524.769-65 e RG nº 10.272.910-2, a seguir denominada **CONTRATADA** (CONTATOS: (45) 3224-1834/ 3224-4247/ (41) 99181-8757, licitacoes@dimebras.com.br), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 61/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL MÉDICO E ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DE ODONTOLOGIA, EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 61/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição, referentes ao objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 12.590,00 (doze mil e quinhentos e noventa reais), conforme subitem 1.1. do termo de referencia em anexo a este.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de 26 de outubro de 2021 a 25 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



001847
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quarto: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Condições e características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da garantia técnica e qualificação técnica estão fixados detalhadamente no item 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo segundo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acrécimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria Municipal de Administração com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.



001348
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

12.1.1. Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos e Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.24 – Equipamentos de Proteção e Segurança | | | | | | | |
|---|-----|-------|-----|-----------|----------------|-------|----------|
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPEZA PRINC. | DESD. | NATUREZA |



001849

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | | | |
|----|-------|-----|-------|---|-----|------|--------------|
| 02 | 06/01 | 518 | 1.059 | Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059 | 555 | 4193 | 4.4.90.52.24 |
| | | | | | | 4194 | 4.4.90.52.08 |

1 - SALDOS REMANESCENTES DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476, EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 08906.533000/1170-03 e EMENDA PARLAMENTAR Nº 08906.533000/1170-1.

| QTD | CÓD. LC | ITEM (DESCRIÇÃO) | FONTE/ CONTA |
|-----|---------|--|---|
| 2 | 20109 | BOLSA TIPO MOCHILA PARA RESGATE/PRIMEIROS SOCORROS. | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1170-03 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 2 | 20107 | BOLSA TIPO MOCHILA PARA RESGATE/PRIMEIROS SOCORROS. | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1170-03 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 5 | 20033 | CONJUNTO DE TALAS MOLDAVEIS ARAMADAS EM EVA PARA IMOBILIZACAO. | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1170-03 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 1 | 20063 | DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA). | EMENDA PARLAMENTAR 81001476 FONTE: 500 CONTA: 23552-0 |
| 2 | 20110 | IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL (HEAD BLOCK). | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1170-03 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 5 | 20105 | MANTA TERMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE (COBERTOR TERMICO). | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1170-03 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 1 | 20106 | PRANCHA DE RESGATE ADULTO COM TRES CINTOS DE ENGATE RAPIDO. | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1170-03 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 1 | 20104 | TALA DE TRACAO FEMURAL | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1170-03 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 5 | 20108 | TESOURA ESPECIAL PARA APH, DESTINADO AO CORTE DE TECIDO. | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1170-03 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |



001850

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ**12.1.2. Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:**

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos e Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos | | | | | | | |
|--|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------|
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 02 | 06/01 | 518 | 1.059 | Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059 | 555 | 4194 | 4.4.90.52.08 |
| | | | | | | 4247 | 4.4.90.52.30 |

| 2 - EMENDA PARLAMENTAR: PROPOSTA Nº 08906.533000/1190-1. | | | |
|---|---------|--|--|
| QTD | CÓD. LC | ITEM (DESCRIÇÃO) | FONTE/ CONTA |
| 2 | 15784 | BIOMBO CONSTRUIDO EM TUBOS REDONDOS DE 7/8", TODO EM ACO INOXIDAVEL POLIDO. | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 1 | 18297 | BISTURI ELETRONICO, COM POTENCIA ATE 150W, CONTROLE INTERNO DIGITAL, CIRCUITO BIPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3, COM 08 TIPOS DE CORRENTES. | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 2 | 7083 | BRACADEIRA PARA INJECAO, COLUNA INFERIOR EM TUBO REDONDO PINTADO NA COR BRANCA,. | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 1 | 20525 | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 1 | 20527 | COLPOSCOPIO BINOCULAR COM ALIMENTACAO ELETRICA SELECIONAVEL M 110 OU 220 V, 50/60 HX. | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 5 | 20526 | DETECTOR FETAL PORTATIL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 135 MM X 95 MM X 35 MM (ALTURA, COMPRIMENTO E PROFUNDIDADE). | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 1 | 20063 | DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA). | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 3 | 19722 | ESCADA CLINICA 02 DEGRAUS. | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |



001851

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | | |
|---|-------|---|--|
| 1 | 20524 | GERADOR DE ENERGIA, ALIMENTACAO POR DIESEL | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 2 | 11761 | LANTERNA CLINICA PARA EXAME, LAMPADA DE HALOGENIO. | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 2 | 11762 | MESA DE EXAME GINECOLOGICO, ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MINIMA DE 15 MM. | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 1 | 20529 | NEBULIZADOR INALADOR (CENTRAL DE NEBULIZACAO) COM 4 SAIDAS. | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| 1 | 7084 | POLTRONA HOSPITALAR PARA COLETA DE SANGUE. | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |
| | 19725 | SUORTE PARA SORO, COLUNA EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL DE 1" DE DIAMETRO COM ANEL DE REGULAGEM. | EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2 |

12.1.3. Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos e Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais | | | | | | | |
|--|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------|
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 02 | 06/01 | 500 | 1.059 | Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059 | 554 | 4191 | 4.4.90.52.08 |

3 - VIGIASUS INVESTIMENTO.

| QTD | CÓD. LC | ITEM (DESCRIÇÃO) | FONTE/ CONTA |
|-----|---------|---|---|
| 1 | 19497 | APARELHO DE MEDICAO DE PH (PHMETRO), PORTATIL, CALIBRACAO EM ATE TRES PONTOS, | VIGIASUS INVESTIMENTO FONTE: 500 CONTA: 60-0 |
| 1 | 20856 | DECIBELIMETRO DIGITAL. | VIGIASUS INVESTIMENTO FONTE: 500 CONTA: 60-0 |
| 1 | 20870 | LUXIMETRO DIGITAL, COM VISOR LCD COM ILUMINACAO DE FUNDO INCLUINDO BARGRAPH DE 40 SEGMENTOS INCORPORADO. PERMITE SELECIONAR 3 FAIXAS MANUALMENTE OU OPERAR AUTOMATICAMENTE. | VIGIASUS INVESTIMENTO FONTE: 500 CONTA: 60-0 |



001852

*S***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

| | | | |
|---|-------|---|---|
| 1 | 20854 | MEDIDOR DE CLORO LIVRE, CLORO TOTAL E PH PARA BANCADA E CAMPO, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 10 MINUTOS. | VIGIASUS INVESTIMENTO FONTE: 500 CONTA: 60-0 |
| 1 | 20855 | MEDIDOR DE TURBIDEZ, PARA CAMPO E BANCADA, COM PARAMETRO DE MEDICAO: TURBIDEZ/SULFATO. | VIGIASUS INVESTIMENTO FONTE: 500 CONTA: 60-0 |
| 1 | 20853 | MICROSCOPIO BINOCULAR BIOLOGICO CLINICO E EDUCACIONAL, COM SISTEMA DE ECO-ILUMINACAO A LED DE ALTA INTENSIDADE, SEM PRODUCAO DE INFRAVERMELHO COM VIDA UTIL DE APROXIMADAMENTE 60.000 . | VIGIASUS INVESTIMENTO FONTE: 500 CONTA: 60-0 |

12.1.4. Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material e Limpeza e Produtos de Higienização | | | | | | | |
|--|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------|
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 02 | 06/01 | 1023 | 2.127 | Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – Poder Judiciário 06.001.10.122.0019.2.127 | 529 | 3470 | 4.4.90.52.08 |

| 4 - COVID – 19 / RESOLUÇÃO SESA 705/2020/ RECURSO ESTADUAL – PODER JUDICIÁRIO | | | |
|--|---------|----------------------------|---|
| QTD | CÓD. LC | ITEM (DESCRIÇÃO) | FONTE |
| 30 | 20105 | MANTA TERMICA | CUSTEIO FONTE: 1023 CONTA: 0056-1 |
| 20 | 20927 | TORNEIRA CLINICA DE MESA | CUSTEIO FONTE: 1023 CONTA: 0056-1 |
| 10 | 20928 | TORNEIRA CLINICA DE PAREDE | CUSTEIO FONTE: 1023 CONTA: 0056-1 |

12.1.5. Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.04 – Aparelhos de Medição e Orientação | | | | | | | |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------|
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 02 | 06/01 | 500 | 1.059 | Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059 | 554 | 4192 | 4.4.90.52.04 |

| 5 - VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL – VAN | | | |
|---|---------|------------------|------------|
| QTD | CÓD. LC | ITEM (DESCRIÇÃO) | FONTE |
| 3 | 7080 | BALANÇA ADULTO | FONTE: 500 |



001853

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | | |
|---|-------|-----------------------------|-------------------------------|
| | | | CONTA: 624007-0 |
| 2 | 19816 | BALANÇA PLATAFORMA PORTATIL | FONTE: 500 CONTA: 624007-0 |
| 5 | 18503 | BALANÇA PEDIATRICA | FONTE: 500 CONTA: 624007-0 |
| 5 | 11755 | ESTADIOMETRO | FONTE: 500 CONTA: 624007-0 |
| 5 | 5849 | REGUA ANTROPOMETRICA | FONTE: 500 CONTA: 624007-0 |

12.1.6. Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos e Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais | | | | | | | |
|--|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------|
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 02 | 06/01 | 1033 | 1.101 | Estruturação e Adequação de Ambientes de Assistência Odontológica – COVID-19 – Portaria 3389/2020 06.001.10.122.0019.1.101 | 554 | 4191 | 4.4.90.52.08 |

| COVID- 19 / PORTARIAS 3.389 E 3.317/ ODONTOLOGIA/RECURSO FEDERAL | | | |
|--|---------|-------------------------|-------------------------------|
| QTD | CÓD. LC | ITEM (DESCRIÇÃO) | FONTE |
| 1 | 21199 | BOMBA A VACUO | FONTE: 1033 CONTA:624009-2 |
| 1 | 21201 | DESTILADOR DE ÁGUA | FONTE: 1033 CONTA:624009-2 |
| 1 | 21205 | INCUBADORA PARA LEITURA | FONTE: 1033 CONTA:624009-2 |
| 1 | 21206 | LAVADORA ULTRASSONICA | FONTE: 1033 CONTA:624009-2 |
| 1 | 21203 | LOCALIZADOR APICAL | FONTE: 1033 CONTA:624009-2 |
| 2 | 21200 | MOTOCOMPRESSOR | FONTE: 1033 CONTA:624009-2 |
| 1 | 21202 | MOTOR ENDODONTICO | FONTE: 1033 CONTA:624009-2 |

12.1.7. Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos e Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais | | | | | | | |
|--|-----|-------|-----|-----------|---------|-------|----------|
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA | DESD. | NATUREZA |



001854

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | | | |
|----|-------|------|-------|---|---------------|------|--------------|
| | | | | | PRINC. | | |
| 02 | 06/01 | 1024 | 1.059 | Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059 | 556 | 3274 | 4.4.90.52.08 |

7 – Lei Complementar 173

| QTD | CÓD. LC | ITEM (DESCRIÇÃO) | FONTE |
|-----|---------|----------------------|-------------------------------|
| 1 | 7113 | AUTOCLAVE, 75 LITROS | FONTE: 1024 CONTA: 29024-6 |
| 2 | 21201 | DESTILADOR DE ÁGUA | FONTE: 1024 CONTA: 29024-6 |
| 5 | 11763 | OTOSCOPIO | FONTE: 1024 CONTA: 29024-6 |
| 5 | 21236 | SELADORA DE PEDAL | FONTE: 1024 CONTA: 29024-6 |

12.1.8. Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|--|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------|
| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos e Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais | | | | | | | |
| 02 | 06/01 | 500 | 1.059 | Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059 | 554 | 4191 | 4.4.90.52.08 |

8 - IOAF INVESTIMENTO

| QTD | CÓD. LC | ITEM (DESCRIÇÃO) | FONTE/ CONTA |
|-----|---------|--|-----------------------------------|
| 1 | 19736 | GELADEIRA ESPECIAL PARA GUARDAR VACINAS, VERTICAL, RETANGULAR, CAPACIDADE MÍNIMA 420L (UTEIS). | IOAF FONTE: 500 CONTA: 60-0 |
| 1 | 20860 | TERMOMETRO INFRAVERMELHO/LASER | IOAF FONTE: 500 CONTA: 60-0 |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.



001855

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.



001856

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhuma aquisição fora das especificações deste Contrato poderá ser contratada, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE



001857

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311
09991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.10.29
15:12:07 -03'00'

VINICIUS
TOURINHO:0
3892857903

Assinado de forma
digital por VINICIUS
TOURINHO:0389285
7903
Dados: 2021.10.29
14:03:47 -03'00'

WILLIAM
HENRIQUE
BOSSA:065
52476965

Assinado de forma
digital por WILLIAM
HENRIQUE
BOSSA:06552476965
Dados: 2021.10.26
17:22:09 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Vinicius Tourinho
Secretário M. de Saúde
CONTRATANTE

Willian Henrique Bossa
Dimebras – Distribuidora de
Medicamentos Brasil Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



001958

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de instrumental médico e odontológico, equipamentos médico-hospitalares, de odontologia, equipamentos para laboratório e outros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 155/2021

| LOTE | ITEM | QNTD | UN | CÓD. LC | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|------|----|---------|--|--------|----------------|-------------|
| 12 | 1 | 1,0 | UN | 20527 | COLPOSCOPIO BINOCULAR COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL M 110 OU 220 V, 50/60 HX, PINTURA EPOXI A 250º C QUE EVITE A CORROSÃO, SISTEMA NTSC ALTA RESOLUÇÃO DE 480 LINHAS, TECLADO COM FUNÇÕES DE: COMANDO INDIVIDUAL DE ZOOM, FOCO, LUZ VERDE LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA, FILTRO DE LUZ VERDE ELETRÔNICO MOVEL PARA EVIDENCIAMENTO DE VASOS SANGÜÍNEOS, MACR50 REGULAGEM ENTRE ALTURA MÍNIMA DE 85 CM E MÁXIMA DE 130 CM, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED, OBJETIVA DE CRISTAL COM DISTÂNCIA FOCAL DE 300 A 400 MM, AUMENTO VARIÁVEL DE 08 A 30 VEZES ATRAVÉS DE SISTEMA DE ZOOM ÓPTICO MOTORIZADO, PERMITE A REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ ATRAVÉS DO POTENCIÔMETRO OU "DIMMER", FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA, ESTATIVA DE CHÃO, 05 RODÍZIOS COM BRACO ARTICULÁVEL E PANTOGRAFICO, COM CÂMERA DE VÍDEO EM FULL HD (1080P), MONITOR DE LCD COM PROGRAMA DE CAPTURA DE IMAGEM POSSIBILITANDO EMISSÃO E | MARTEC | 12.590,00 | 12.590,00 |



001859

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|--|--|--|
| | | | | | IMPRESSAO DO LAUDO, AUMENTO FIXO DE 16 VEZES PROPORCIONADO EXCELENTE DEFINICAO DA IMAGEM, DIAMETRO DO CAMPO DE VISAO APROXIMADO: 22 MM E CAMPO ILUMINADO 40 MM. OCULARES: GRANDE ANGULAR 12,5 X, UMA FIXA OUTRA MOVEL E REGULAVEL ATRAVES DO AJUSTE DE DIOPTRIAS, UTILIZADA PARA QUE SEJAM COINCIDENTES A LINHA DE VISAO COM PRECISAO DA DIP (DISTANCIA INTER PUPILAR) REGULAVEL. DIMENSOES APROXIMADAS: (L. P. A.) 50 X 50 X 130 CM. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. CONTENDO CAPA DE PROTECAO E MANUAL DE INSTRUCOES | | | |
|--|--|--|--|--|---|--|--|--|

(doze mil e quinhentos e noventa reais)**2. Justificativa:**

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

2.2. Logo, justificamos que a devida contratação é motivada pela necessidade de estruturação e manutenção das unidades de saúde, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores, e conseqüentemente contribuindo para melhorar o atendimento aos munícipes usuários dos serviços prestados por esta municipalidade.

2.3. Considerando o momento de pandemia que passamos, tais itens são de suma importância para a unidade de saúde, principalmente na ala de urgência e emergência,

2.4. Considerando a disponibilidade de incentivos financeiros para a presente contratação através da EMENDA PARLAMENTAR 81001476, EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 08906.533000/1170-03 e EMENDA PARLAMENTAR Nº 08906.533000/1170-1, EMENDA PARLAMENTAR: PROPOSTA Nº 08906.533000/1190-1, VIGIASUS INVESTIMENTO, VIGIASUS CUSTEIO COVID – 19 / PORTARIA 1.666/ RECURSO FEDERAL, VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL – VAN, COVID- 19 / PORTARIAS 3.389 E 3.317/ ODONTOLOGIA/RECURSO FEDERAL e LC 173.

2.5. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos objetos solicitado.



001860

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 238.095,84 (duzentos e trinta e oito mil noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) conforme mapa comparativo em anexo processo.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “MENOR PREÇO POR LOTE”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.1.1. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



001861

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto do Termo de Referência.

7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.



001862

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do contrato para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.

9.2. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produtos. Os produtos deverão ser entregues no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Romário Martins, 154, Centro.

9.3. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.4. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.4.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.4.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do contrato, autorizando assim o pagamento.

9.5. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.



001353

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Da Garantia Técnica:

10.1. A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo Contratante.

10.2. Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

10.3. A garantia do objeto deste Termo sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

11. Da Qualificação Técnica:

11.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto, **quando cabível**.

12. Da Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



001364

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

15.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Dircéia Borges Fernandes, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.475.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Dircéia Borges Fernandes
Secretaria de Saúde
Fiscal

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
1 Dados: 2021.10.29 15:12:29 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS Assinado de forma digital por
TOURINHO:0389285 TOURINHO:03892857903
7903 Dados: 2021.10.29 14:04:41
-03'00'

Vinicius Tourinho
Secretário M. de Saúde
CONTRATANTE

WILLIAM HENRIQUE Assinado de forma digital
BOSSA:0655247696 por WILLIAM HENRIQUE
BOSSA:06552476965
5 Dados: 2021.10.26 15:01:17
-03'00'

Willian Henrique Bossa
Dimebras – Distribuidora de
Medicamentos Brasil Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 81/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de instrumental médico e odontológico, equipamentos médico-hospitalares, de odontologia, equipamentos para laboratório e outros, atendendo às necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no termo de referência - anexo I. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívinda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

| CONTRATO | CONTRATADA | CNPJ nº | VALOR TOTAL |
|----------|--|--------------------|-------------|
| 08/2021 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 00.862.002/0001-02 | 14.520,36 |
| 09/2021 | DIMÉBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA | 76.472.349/0001-88 | 12.590,00 |
| 70/2021 | ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA | 81.818.753/0001-47 | 18.900,00 |
| 71/2021 | M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 32.593.439/0001-50 | 37.650,00 |
| 72/2021 | M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | 31.499.939/0001-76 | 2.970,00 |
| 73/2021 | MORIMED COMERCIAL EIRELI | 26.499.522/0001-73 | 23.826,58 |
| 74/2021 | MOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 12.095.582/0001-16 | 7.624,00 |
| 75/2021 | R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 26.526.668/0001-40 | 17.200,00 |
| 78/2021 | SANDENS DO BRASIL LTDA - EPP | 05.756.359/0001-47 | 15.000,00 |

Coronel Vívinda, 25 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021. EMPRESA: Francieli Battisti - Mercosul - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.286.977/0001-94, inscrição estadual nº 90590830-40, com sede na Rua Onça, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | UNIT | TOTAL | MARCA |
|------|------|--|------|-----|-------|-----------|-----------------|
| 1 | 1 | Abacate | 320 | Kg | 4,00 | 1.280,00 | Centu |
| 1 | 2 | Abacate Perse | 480 | UND | 3,00 | 1.440,00 | Centu |
| 1 | 3 | Abacate tipo maná | 200 | Kg | 2,98 | 720,00 | Centu |
| 1 | 4 | Abacaxi | 150 | PCT | 8,98 | 1440,00 | Incas |
| 1 | 5 | Abacaxi | 225 | UND | 4,20 | 945,00 | Centu |
| 1 | 7 | Agave Cristal | 955 | KG | 15,00 | 13.325,00 | Alto Alegre |
| 1 | 9 | Açúcar Refinado | 422 | 5KG | 16,00 | 6.752,00 | Alto Alegre |
| 1 | 10 | Adoçante Líquido | 105 | UND | 2,00 | 210,00 | Abacyl |
| 1 | 11 | Afazer de 1ª qualidade | 420 | UND | 2,00 | 840,00 | Coosul |
| 1 | 12 | Alio em Cabeça | 360 | UND | 1,80 | 648,00 | Aiguazu |
| 1 | 14 | Aneto de Milho | 382 | Kg | 3,00 | 1.148,00 | APTI |
| 1 | 16 | Arroz integral | 240 | Kg | 4,00 | 960,00 | Sabor Sul |
| 1 | 17 | Arroz | 130 | UND | 2,00 | 260,00 | Yoki |
| 1 | 18 | Arroz Integralizado | 640 | PCT | 15,00 | 10.760,00 | Sabor Sul |
| 1 | 19 | Banana | 4730 | Kg | 1,50 | 7.095,00 | Centu |
| 1 | 20 | Banana maçã | 430 | Kg | 4,90 | 2.107,00 | Centu |
| 1 | 23 | Batata Doce | 170 | Kg | 2,35 | 399,50 | Centu |
| 1 | 24 | Batata Inglesa | 1300 | Kg | 2,30 | 2.990,00 | Centu |
| 1 | 25 | Batata inglesa | 500 | Kg | 5,30 | 2.650,00 | Centu |
| 1 | 26 | Bebida láctea | 450 | LT | 3,40 | 1.530,00 | Pia |
| 1 | 27 | Bebida láctea sabor UHT | 1250 | UND | 0,80 | 1.000,00 | Chocomilk 1 |
| 1 | 30 | Beterraba | 630 | Kg | 2,70 | 1.701,00 | Centu |
| 1 | 31 | Biscoito Amarelo | 1380 | PCT | 3,70 | 5.106,00 | Isabela |
| 1 | 33 | Biscoito Cream Cracker | 850 | PCT | 2,90 | 2.465,00 | Nabeta |
| 1 | 34 | Biscoito Leite | 850 | PCT | 3,00 | 2.550,00 | Isabela |
| 1 | 35 | Biscoito Salgado Integral | 850 | PCT | 3,50 | 2.975,00 | Isabela |
| 1 | 36 | Biscoito Sortido | 830 | PCT | 6,00 | 3.780,00 | Centu |
| 1 | 37 | Bombons de Chocolate | 500 | PCT | 26,00 | 13.000,00 | Necta |
| 1 | 38 | Borracha | 260 | UND | 3,60 | 936,00 | Centu |
| 1 | 39 | Café em Pó | 1900 | CX | 10,00 | 19.000,00 | Itamarati |
| 1 | 40 | Café solado em pó | 780 | UND | 9,00 | 6.840,00 | Iguazu |
| 1 | 41 | Café solado granulado original | 780 | UND | 9,80 | 7.644,00 | Nescafé |
| 1 | 42 | Casa Bonhom | 1400 | UND | 9,00 | 12.600,00 | Nestlé |
| 1 | 44 | Canela em Rama | 180 | PCT | 1,00 | 180,00 | Incas |
| 1 | 45 | Cenoura (Quares) tipo 2 | 400 | PCT | 1,90 | 760,00 | Sobson |
| 1 | 46 | Cenoura branca de meio Solog | 450 | UND | 3,00 | 1.350,00 | Produca |
| 1 | 47 | Cebola | 350 | Kg | 9,40 | 3.290,00 | Centu |
| 1 | 48 | Cenoura | 950 | Kg | 18,00 | 17.100,00 | Frispar |
| 1 | 49 | Cenoura | 500 | Kg | 18,50 | 9.250,00 | Frispar |
| 1 | 50 | Cenoura Bona CJ Ocaso Trazeira Rápida | 500 | Kg | 20,20 | 10.100,00 | Frispar |
| 1 | 51 | Cenoura pura para feijão | 780 | Kg | 26,00 | 19.760,00 | Frispar |
| 1 | 52 | Cenoura 2ª | 2650 | Kg | 24,00 | 63.600,00 | Frispar |
| 1 | 53 | Cenoura 1ª | 450 | Kg | 12,50 | 5.625,00 | Frispar |
| 1 | 54 | Cebola | 850 | Kg | 1,40 | 1.190,00 | Centu |
| 1 | 55 | Cenoura | 840 | Kg | 2,40 | 1.536,00 | Centu |
| 1 | 56 | Cenoura infantil de 1ª | 185 | UND | 5,00 | 925,50 | Nestlé |
| 1 | 57 | Cenoura infantil de 2ª | 175 | UND | 5,00 | 875,00 | Nestlé |
| 1 | 58 | Chia Verde | 612 | CX | 2,70 | 1.652,40 | Matta Leão |
| 1 | 60 | Cherries | 290 | Kg | 3,50 | 1.015,00 | Centu |
| 1 | 61 | Chico verde seco sem açúcar | 215 | PCT | 2,00 | 430,00 | Ducoco |
| 1 | 62 | Colônia | 240 | UND | 3,60 | 864,00 | Incas |
| 1 | 63 | Coque Fer | 260 | UND | 4,00 | 1.040,00 | Centu |
| 1 | 64 | Coleira de Sáboreo frango | 1750 | Kg | 7,00 | 12.250,00 | Copacava |
| 1 | 65 | Coque | 25 | PCT | 1,00 | 25,00 | Incas |
| 1 | 66 | Coque de Leite | 450 | CX | 2,30 | 1.035,00 | Prósadua |
| 1 | 67 | Coque de Leite sem lactose | 150 | UND | 3,50 | 525,00 | Prósadua |
| 1 | 68 | Doce de leite | 285 | UND | 5,90 | 1.681,50 | Pia |
| 1 | 69 | Doce de leite | 275 | UND | 6,90 | 1.897,50 | Aurea |
| 1 | 70 | Enxofre | 210 | UND | 2,30 | 483,00 | Fugues |
| 1 | 71 | Extrato de Tomate | 280 | UND | 1,80 | 504,00 | Fugues |
| 1 | 72 | Farinha de Mandioca | 100 | Kg | 3,00 | 300,00 | Produca |
| 1 | 73 | Farinha de Milho (Bela) | 385 | Kg | 3,00 | 1.155,00 | Tino |
| 1 | 74 | Farinha de Milho Flocada (Bela) | 240 | Kg | 3,50 | 840,00 | Cinderella |
| 1 | 75 | Farinha de Trigo | 335 | PCT | 12,00 | 4.020,00 | Hermann |
| 1 | 76 | Farinha Láctea | 180 | PCT | 7,00 | 1.260,00 | Nestlé |
| 1 | 77 | Feijão Preto Tipo 1 | 540 | Kg | 6,00 | 3.240,00 | Frispar |
| 1 | 78 | Fermento Biológico | 132 | UND | 14,00 | 1.848,00 | APTI |
| 1 | 79 | Fermento Químico | 170 | UND | 3,80 | 646,00 | APTI |
| 1 | 80 | Feijão bovino (Bela) | 185 | Kg | 15,40 | 2.849,00 | Frispar |
| 1 | 81 | Feijão Cariacenta | 390 | Kg | 39,00 | 15.210,00 | Amigos do Peixe |
| 1 | 82 | Feijão | 60 | UND | 2,00 | 120,00 | Carolina |
| 1 | 83 | Feijão de Carne | 70 | UND | 7,50 | 525,00 | Katagiris |
| 1 | 87 | Feijão | 1080 | bd | 4,50 | 4.860,00 | Pia |
| 1 | 88 | Feijão de soja sem lactose | 110 | bd | 9,98 | 1.097,80 | Pia |
| 1 | 89 | Feijão sem lactose | 110 | bd | 8,50 | 935,00 | Pia |
| 1 | 90 | Laranja Lima | 350 | Kg | 5,80 | 2.030,00 | Centu |
| 1 | 91 | Laranja Pera | 1950 | Kg | 1,50 | 2.925,00 | Centu |
| 1 | 92 | Laranja Condensada | 400 | CX | 3,50 | 1.400,00 | Prósadua |
| 1 | 93 | Lente condensada (Bela) | 100 | UND | 4,90 | 490,00 | Prósadua |
| 1 | 96 | Lente em Pó | 240 | Lat | 12,50 | 3.000,00 | Nincho |
| 1 | 97 | Lente Patentizada Tipo C | 1100 | UND | 3,29 | 3.618,00 | Pia |
| 1 | 98 | Lente integral com 0% de lactose | 140 | PCT | 4,80 | 672,00 | Produca |
| 1 | 100 | Lente Tota | 190 | Kg | 2,80 | 532,00 | Centu |
| 1 | 102 | Linha seca | 30 | UND | 1,40 | 42,00 | Incas |
| 1 | 103 | Macarrão Espaguete | 400 | Kg | 5,30 | 2.120,00 | Centu |
| 1 | 104 | Macarrão Espaguete | 1250 | Kg | 2,30 | 2.875,00 | Centu |
| 1 | 105 | Macarrão | 1430 | Kg | 2,89 | 4.132,70 | Centu |
| 1 | 106 | Marmelo | 800 | PCT | 1,95 | 1.560,00 | Ninfa |
| 1 | 107 | Marmelo meio para sopa integral, orgânica, sem semente | 500 | PCT | 2,39 | 1.195,00 | Isabela |

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | UNIT | TOTAL | MARCA |
|------|------|-----------------------------------|------|-----|-------|-----------|--------------|
| 1 | 108 | Macarrão Parafuso | 900 | PCT | 2,10 | 1.890,00 | Ninfa |
| 1 | 109 | Marmelo Tipo Colado Amarelo | 300 | PCT | 2,95 | 885,00 | Isabela |
| 1 | 110 | Maionese | 175 | UND | 3,20 | 560,00 | Sabul |
| 1 | 111 | Mamão Fomosa | 190 | Kg | 3,90 | 741,00 | Centu |
| 1 | 112 | Mandioca Desidratada | 300 | Kg | 3,70 | 1.110,00 | Progra |
| 1 | 113 | Manga | 1650 | Kg | 2,55 | 4.207,50 | Centu |
| 1 | 114 | Mandioca | 380 | Kg | 3,00 | 1.140,00 | Centu |
| 1 | 118 | Mandioca | 1410 | Kg | 1,29 | 1.818,90 | Centu |
| 1 | 119 | Mandioca Amarela | 1230 | Kg | 3,40 | 4.182,00 | Centu |
| 1 | 120 | Milho Pí Carapa | 670 | PCT | 2,50 | 1.675,00 | Batson |
| 1 | 121 | Milho Pí | 470 | PCT | 3,00 | 1.410,00 | Produca |
| 1 | 122 | Milho Verde | 220 | UND | 2,00 | 440,00 | Fug |
| 1 | 123 | Mix de Vegetais | 620 | UND | 4,10 | 2.542,00 | Lar |
| 1 | 124 | Moringa | 300 | UND | 3,20 | 960,00 | Centu |
| 1 | 125 | Ono de Sopa Refinado | 1100 | UND | 7,00 | 7.700,00 | Coosul |
| 1 | 127 | Ovo Branco | 1920 | DZ | 3,90 | 3.778,00 | Grains & oil |
| 1 | 128 | Óleo de Semente | 3100 | Kg | 12,00 | 37.200,00 | Mediterr |
| 1 | 130 | Óleo Frito | 950 | UND | 2,98 | 2.841,00 | Moderato |
| 1 | 132 | Óleo de Frango | 1440 | Kg | 15,90 | 22.896,00 | Copacava |
| 1 | 133 | Óleo | 895 | Kg | 3,60 | 3.222,00 | Centu |
| 1 | 134 | Óleo de Semente | 1340 | Kg | 6,70 | 9.078,00 | Centu |
| 1 | 135 | Óleo Nacional | 1000 | Kg | 6,90 | 6.900,00 | Centu |
| 1 | 136 | Óleo Vegetal | 620 | Kg | 12,90 | 7.998,00 | Centu |
| 1 | 137 | Óleo | 350 | Kg | 6,10 | 2.135,00 | Centu |
| 1 | 138 | Óleo vegetal sem ração de gordura | 700 | UND | 5,10 | 3.570,00 | Frispar |
| 1 | 139 | Óleo de Arroz | 320 | Kg | 2,20 | 704,00 | Prata |
| 1 | 140 | Óleo de Semente | 320 | UND | 1,95 | 624,00 | Prata |
| 1 | 142 | Óleo | 850 | UND | 3,40 | 2.890,00 | Civ |
| 1 | 143 | Óleo | 530 | Kg | 1,29 | 683,70 | Centu |
| 1 | 144 | Óleo | 1000 | UND | 4,10 | 4.100,00 | Pia |
| 1 | 145 | Óleo | 100 | UND | 7,80 | 780,00 | Pia |
| 1 | 146 | Óleo | 470 | PCT | 2,10 | 987,00 | Prata |
| 1 | 147 | Óleo | 630 | Kg | 0,95 | 603,25 | Moc |
| 1 | 148 | Óleo | 415 | Kg | 8,90 | 3.694,50 | Nobre |
| 1 | 149 | Óleo | 2300 | UND | 5,30 | 12.190,00 | Progra |
| 1 | 151 | Óleo | 1500 | UND | 4,90 | 7.350,00 | New cream |
| 1 | 153 | Óleo | 315 | Kg | 5,90 | 1.858,50 | APTI |
| 1 | 154 | Óleo | 1470 | Kg | 3,30 | 4.851,00 | Centu |
| 1 | 156 | Óleo | 340 | UND | 2,80 | 952,00 | Koler |
| 1 | 157 | Óleo | 690 | UND | 6,30 | 4.347,00 | Prata |
| 1 | 158 | Óleo | 1090 | UND | 6,30 | 6.867,00 | Prata |
| 1 | 160 | Óleo | 1000 | UND | 9,95 | 9.950,00 | Civ |
| 1 | 161 | Óleo | 1000 | UND | 1,40 | 1.400,00 | Cartoon |
| 1 | 162 | Óleo | 370 | UND | 10,00 | 3.700,00 | Cherise |

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE Nº 34/2021 - CP. EMPRESA DE SOFTWARE DE LICITAÇÃO Nº 31/2021. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE Boeing e Rocha Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua XV de Novembro, nº 1284, centro, CEP 85.270-000, na cidade de Palmital, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.046.668/0001-57, inscrição estadual isento denominada CONTRATADA. Objeto: a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de Controle Interno, incluindo os serviços de implantação, instalação, conversão de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificação abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | UNIT | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|---|------|----|------|-----------------|-----------------|
| 1 | 1 | Manutenção Mensal de Software de Controle Interno e Suporte Técnico | 12,0 | UN | D | 560,00 | 5.720,00 |
| 1 | 2 | Instalação e Treinamento | 1,0 | UN | D | 1,00 | 1,00 |

Do Valor: R\$ 5.721,00 (seis mil setecentos e vinte e um reais). Dias Prazos: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim o prazo de 13 (treze) meses. Do Pagamento e Dotação Orçamentária: O pagamento da manutenção mensal será efetuado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês, 03/00 - Departamento de Administração - 03/01 - Divisão de Administração geral - 04/122.0003.2.003 - Manutenção dos serviços administrativos - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - fonte (0000). Despesa 03. Do Realize ou Alteração do Valor Contratado: O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Da Gestora do Contrato: José Carlos Stanquevsky. FORO: Comarca de Cândido de Abreu, Paraná, Maripólis, 05 de Outubro de 2021. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021. EMPRESA: Carta Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, sediada na Rua João Batista Bernardi, nº 99, centro, CEP 85.740-000, na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 38.125.895/0001-63 e Inscrição Estadual sob o nº 1690012908, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | UNIT | TOTAL | MARCA |
|------|------|------------------------------|-----|-----|------|--------|-------|
| 1 | 85 | Gelatina em pó zero açúcar | 140 | UND | 2,49 | 348,60 | APTI |
| 1 | 86 | Gelatina em pó zero açúcar | 140 | UND | 2,49 | 348,60 | APTI |
| 1 | 87 | Gelatina em pó zero açúcar | 140 | UND | 2,49 | 348,60 | APTI |
| 1 | 88 | Gelatina em pó zero açúcar</ | | | | | |

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01 | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 45.500,00 | 45.500,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------------|--------------------|-----------------|
| ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 07.005.073/0001-15 | 45.500,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

FERNANDO Q. ABATTI,
Pregoeiro;

DINARA MAZZUCATTO,
Equipe de Apoio;

IANA R. SCHMID,
Equipe de Apoio;

LEILA MARCOLINA,
Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

DATA: 14/10/21 ABERTURA: 29/10/21 HORÁRIO: 14:01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 71/2021, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01 | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 45.500,00 | 45.500,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------------|--------------------|-----------------|
| ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 07.005.073/0001-15 | 45.500,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:355A6AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 61/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de instrumental médico e odontológico, equipamentos médico-hospitalares, de odontologia, equipamentos para laboratório e outros, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

| CONTRATO | CONTRATADA | CNPJ nº | VALOR TOTAL |
|----------|--|--------------------|-------------|
| 68/2021 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 00.802.002/0001-02 | 14.520,36 |
| 69/2021 | DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA | 76.472.349/0001-98 | 12.590,00 |
| 70/2021 | ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA | 81.618.753/0001-67 | 18.900,00 |
| 71/2021 | M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 32.593.430/0001-50 | 37.650,00 |
| 72/2021 | M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | 31.499.939/0001-76 | 2.970,00 |

| | | | |
|---------|--|--------------------|-----------|
| 73/2021 | MORIMED COMERCIAL EIRELI | 26.499.522/0001-73 | 23.826,59 |
| 74/2021 | NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 12.095.582/0001-16 | 7.624,00 |
| 75/2021 | R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 26.526.668/0001-60 | 17.000,00 |
| 76/2021 | SANDERS DO BRASIL LTDA - EPP | 05.756.359/0001-07 | 15.000,00 |

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:70EE68FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veiculo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|----------------|
| AJT8C31 | 275410D000010734 | 15/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |
| AMD2H68 | 275410D000010726 | 15/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |
| AOC3984 | 275410D000010752 | 17/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |
| APR3J68 | 275410D000010740 | 16/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |
| AQQ2F05 | 275410D000010725 | 15/08/2021 | 74630 | R\$ 195.23 |
| AVO2103 | 275410D000010738 | 16/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |
| AVP4J24 | 116100E008839397 | 16/08/2021 | 54522 | R\$ 195.23 |
| AWJ4A43 | 275410D000010745 | 16/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |
| AXN9707 | 275410D000010731 | 15/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |
| AYCOF43 | 275410D000010749 | 17/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |
| AZJ1621 | 275410D000010722 | 15/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |
| BBN6G87 | 275410D000010739 | 16/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |
| BDURJ50 | 275410D000010750 | 17/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |
| BEI0H73 | 275410D000010736 | 16/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |
| BEM6C40 | 275410D000010719 | 15/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |
| BJH8608 | 275410D000010727 | 15/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |
| CAJ2501 | 275410D000010732 | 15/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |
| CHB7678 | 275410D000010744 | 16/08/2021 | 74710 | R\$ 880.41 |
| CKG0608 | 275410D000010737 | 16/08/2021 | 74630 | R\$ 195.23 |
| DDK7401 | 275410D000010743 | 16/08/2021 | 74710 | R\$ 880.41 |
| FDO2C21 | 275410D000010746 | 17/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |
| MGA6E28 | 275410D000010728 | 15/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |
| MKR1259 | 275410D000010717 | 15/08/2021 | 74550 | R\$ 130.16 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veiculo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Doc de Habili |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|---------------|
| ABA6527 | 275410D000010733 | 15/08/2021 | 74550 | |
| AFD1A09 | 275410D000010741 | 16/08/2021 | 74550 | 2853824093 |
| AID1372 | 275410D000010718 | 15/08/2021 | 74550 | |
| AKJ5050 | 275410D000010730 | 15/08/2021 | 74550 | |
| ALS7790 | 275410D000010748 | 17/08/2021 | 74550 | |
| AUR1681 | 275410D000010751 | 17/08/2021 | 74550 | |
| AVW2H58 | 275410D000010735 | 16/08/2021 | 74550 | 2536187100 |
| AWL1149 | 275410D000010729 | 15/08/2021 | 74550 | |
| AWO1A87 | 116100E008839398 | 16/08/2021 | 53800 | |
| BAT9904 | 275410D000010720 | 15/08/2021 | 74550 | |
| BAZ2647 | 275410D000010742 | 16/08/2021 | 74550 | |
| BCL0H86 | 275410D000010715 | 15/08/2021 | 74550 | |
| BDO2F96 | 275410D000010716 | 15/08/2021 | 74550 | |
| MUJ1066 | 275410D000010724 | 15/08/2021 | 74550 | |
| QAL4B14 | 275410D000010723 | 15/08/2021 | 74550 | |
| RDU4E73 | 275410D000010747 | 17/08/2021 | 74550 | |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veiculo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Doc de Habili |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|---------------|
| ABPOC27 | 116100E009026153 | 20/08/2021 | 55250 | 6236356391 |
| ARA0516 | 275410D000010770 | 18/08/2021 | 74550 | |